

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 06/17
TIPO MENOR PREÇO MENSAL

O Município de André da Rocha/RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sergio Carlos Moretti,, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 17/2017 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	08/02/2017	14:00

1 - DO OBJETO:

01 – Contratação de empresa para consultoria e serviços de assessoria técnica para licenciamento ambiental conforme relação no anexo IV.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente com o nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2. Prazo:

Os serviços serão contratados pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da legislação.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 – Propostas que apresentarem preço mensal superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;

k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;

l) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

m) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

n) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

- o)** declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- p)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. – Os serviços serão fiscalizados por servidor nomeado por Portaria.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito mensalmente sempre até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório do responsável pela fiscalização, qual informará os serviços realizados e atestará o cumprimento do contrato.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

1002-2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
339039050000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado;

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.12. Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” www.andredarocha.rs.gov.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
Aos 24 dias do mês de janeiro de 2017

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.
Em ____/____/____

ANEXO I – PREGÃO Nº 006/2017.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 06/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Subitem 5.2 do edital:

5.2.1 Prazo de entrega : imediato.

Subitem 5.3 do edital: Preço..... (descrever as características do serviço oferecido).

-.;.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO II – PREGÃO Nº 006/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ANDRÉ DA ROCHA na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida)

ANEXO III – PREGÃO Nº 00/2017.

MINUTA DO CONTRATO Nº. .../201..

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.483.066/0001-72, com sede na Av Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, regularmente investido no cargo, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de - RS, neste ato representado pelo(a), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente é a Contratação de Empresa para descritos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços o valor de R\$, mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento pelo serviço prestado será feito até o dia dez (10) do mês subsequente ao da realização dos serviços, através da apresentação da respectiva Nota Fiscal, e da secretaria responsável servidor nomeado por Portaria, procederá conferência e atestará que os serviços foram prestados de conformidade com a contratação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato é pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado nos termos da lei tendo como critério de reajuste anual o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA:

O contratante fica autorizado a reter as importâncias relativas aos encargos tributários, previdenciários e sociais, incidentes sobre os serviços contratados, quando determinados pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA:

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de negligência na prestação dos serviços;
- c) rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;
- b) por ato unilateral e expresso do Contratante, nos seguintes casos:
 - 1 – não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato;
 - 2 – paralisação da prestação dos serviços sem prévia autorização escrita do Contratante;
 - 3 – subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização escrita pelo Contratante;
 - 4 – cometimento de forma reiterada de faltas na execução do serviço;
 - 5 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
 - 6 – por ação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção dos serviços por esta, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA:

Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

Por eventuais atrasos, causados pela Administração Municipal, a mesma arcará com multa correspondente a 1% (um por cento) ao mês, do valor total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

1002-2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
339039050000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS.

E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

Aos dias do mês de..... de 2017.

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ANEXO IV RELAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO Nº 006/2017.

SEQ	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento para emissão de licenciamento ambiental tendo em vista a emissão de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividades de licenciamento de atividades de impacto local conforme autorização ao município de André da Rocha através da Resolução CONSEMA nº 258/2011 de 28/04/2011. Bem como prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental, de licenciamento das atividades de impacto local com emissão de pareceres e laudos acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na forma da legislação vigente, bem como aqueles que lhe forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio, através de técnicos da contratada, que deverá dispor em seu quadro uma equipe multidisciplinar composta de no mínimo: engenheiro de minas ou geólogo, biólogo, engenheiro químico e engenheiro ambiental. Deverá responsabilizar-se pelo empreendimento denominado de usina de britagem junto aos órgãos da FEPAM, DNPM e CREA. Deverá efetuar o acompanhamento técnico para execução do Relatório Anual de Lavras do DNPM, Relatório das atividades de execução dos Planos de controle Ambiental das cascalheiras do município. Treinamento para equipe técnica da prefeitura e palestras técnicas junto à comunidades e empreendedores. Acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos públicos. Elaboração e acompanhamento de processos licenciatórios de atividades ou empreendimentos a serem desenvolvidos pela administração pública municipal. Deverá ser uma carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas presenciais por semana, a fim de proceder de vistorias, acompanhamentos e fiscalizações, sendo obrigação do presente contratado o comparecimento ao Município, sempre que solicitado, conforme cronograma de dia e hora a ser desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</p>